



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Processo Administrativo nºs 5744/2018*

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.753.396/0001-00**, representada pela sua Secretária de Saúde e Gestora do FMS **SRA. JAQUELINE GONÇALVES ROCHA**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, com abertura prevista para o dia **04 de abril de 2019**, às **08hs:00min.** objetivando a aquisição eventual e sob demanda de medicamentos e dietas alimentar e nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica), do município de Piracanjuba, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 033/2014, pela Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pelo(a) Pregoeiro(a) logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LACRADOS COM COLA.**

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta a fornecer medicamentos e dietas alimentar e nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas nos Processos Administrativos *n<sup>os</sup> 5744/2018 e* Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.
- 1.2** Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.;
- 1.3** O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n<sup>o</sup> de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- 1.4** Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 1.5** Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n<sup>o</sup>. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- 1.6** Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 08 (oito) meses de sua validade em vigência;
- 1.7** Não serão aceitos medicamentos "bonificados".
- 1.8** Para fins deste Edital consideram-se:
- 1.8.1 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 1.8.2 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**1.8.3 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.8.4 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

**1.8.5 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** Serão garantidos às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.3.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens **8.7 e 8.8** do Edital.

**2.3.1** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

**2.4** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.5** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.5.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**2.5.3** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei 8.666/93;

**2.5.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.6** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.7** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.8** A observância das vedações dos itens 2.5.1; 2.5.2, 2.5.3 e 2.5.4 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.9** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.10** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

**2.11** As Impugnações deverão ser Protocoladas no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO., no prazo legal. As impugnações deverão conter telefone e email para contato de retorno.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**3.1** A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 033/2014.

**3.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

### **4 - DO CADERNO DE LICITAÇÕES**

**4.1** O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link "licitações" do *website* oficial do Município ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4045 ou email [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

**5.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**5.3.1 QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

**5.4** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**5.4.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.4.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

**6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

**6.2** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.

**6.2.1** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**6.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.3.1** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 13.726/18;**

**6.3.1.1** O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

**6.3.2** Cópia do contrato social;

**6.3.3** O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia do documento oficial que contenha foto;

**6.3.4** Declaração de Ciência de Pleno Cumprimento das Exigências do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que tem ciência, atende e cumpre todas as cláusulas estabelecidas no edital. Atendendo ainda, às exigências relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

**6.3.4.1** Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

**6.3.4.2** Caso a Declaração de que trata o subitem 6.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

**6.4** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 6.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**6.4.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.5 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.**

**6.6** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.7** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverão **apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) **Declaração assinada pelo responsável legal em conjunto com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).**

c) A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**6.8** Caso a licitante seja **MEI**, deverá **apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) **Declaração assinada pelo responsável legal, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (NÃO FORNECEMOS MODELO).**

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**7.1** - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° ...../201x  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE “1”  
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....  
FONE/FAX:.....  
EMAIL: .....

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° ...../201x  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE “2”  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....  
FONE/FAX:.....  
EMAIL: .....



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

7.2 – A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 – Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **8.1 Na Proposta de Preço deverão:**

**8.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**8.1.1.1** As empresas proponentes deverão especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação.

**8.1.1.2 Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.**

**8.1.1.3 As propostas e lances com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela Pregoeiro**

**8.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**8.1.3** Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.1.3.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.1.4** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

**8.1.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**8.3** Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganosa, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**8.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.7** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup> (Região Sul Goiano – item 7), desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**8.7.1** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**8.7.2** As Regiões de Planejamento do Governo do Estado, em número de 10 (dez), são integrantes da Lei do PPA 2004/2007 e foram definidas segundo os critérios abaixo:

---

<sup>1</sup>

[http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=97:mapas-das-regi%C3%B5es-de-planejamento&catid=32&highlight=WyJyZWdpb2VzIiwzGUlLCJwbGFuZWphbWVudG8iLCJkbyIsImVzdGFkbYIsImRlIi-wiZ29pXHUwMGUxycyIsInJlZ21vZXMGzGUlLCJyZWdpb2VzIGRlIHBSYW5lamFtZW50byIsImRlIHBSY W5lamFtZW50byIsImRlIHBSYW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFt ZW50byBkbyBlc3RhZG8iLCJkbyBlc3RhZG8iLCJkbyBlc3RhZG8gZGUlLCJlc3RhZG8gZGUlLCJlc3R hZG8gZGUgZ29pXHUwMGUxycyIsImRlIGdvaVx1MDBlMXMiXQ==&Itemid=179](http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97:mapas-das-regi%C3%B5es-de-planejamento&catid=32&highlight=WyJyZWdpb2VzIiwzGUlLCJwbGFuZWphbWVudG8iLCJkbyIsImVzdGFkbYIsImRlIi-wiZ29pXHUwMGUxycyIsInJlZ21vZXMGzGUlLCJyZWdpb2VzIGRlIHBSYW5lamFtZW50byIsImRlIHBSY W5lamFtZW50byIsImRlIHBSYW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFt ZW50byBkbyBlc3RhZG8iLCJkbyBlc3RhZG8iLCJkbyBlc3RhZG8gZGUlLCJlc3RhZG8gZGUlLCJlc3R hZG8gZGUgZ29pXHUwMGUxycyIsImRlIGdvaVx1MDBlMXMiXQ==&Itemid=179)

<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/sul.jpg>

<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/sul.pdf>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

A Região do Entorno do Distrito Federal foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da Ride: Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.

A Região Metropolitana de Goiânia (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005.

As regiões do Norte Goiano e do Nordeste Goiano, constantes no primeiro PPA (2000-2003), foram delimitadas em função de sua homogeneidade em termos de condições socioeconômicas e espaciais e como estratégia de planejamento para investimentos governamentais tendo em vista minimizar os desequilíbrios regionais.

As outras seis regiões foram definidas tendo como critério os principais eixos rodoviários do Estado. Todos os municípios cujas sedes utilizam o mesmo eixo rodoviário para o deslocamento à Capital do Estado foram considerados pertencentes a uma mesma região de planejamento.

- 1 - Região Metropolitana-de-Goiânia;
- 2 - Região Centro Goiano (Eixo BR-153);
- 3 - Região Norte Goiano;
- 4 - Região Nordeste Goiano;
- 5 - Região Entorno do Distrito Federal;
- 6 - Região Sudeste Goiano (Estrada-de-Ferro);
- 7 - Região Sul Goiano;**
- 8 - Região Sudoeste Goiano;
- 9 - Região Oeste Goiano (Eixo GO-060);
- 10 - Região Noroeste Goiano (Estrada do Boi).

**8.7.2.1 Piracanjuba faz parte da Região Sul Goiana.**

**8.8** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**8.9** Os itens acima do valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de livre concorrência, e os demais itens são exclusivos de ME ou EPP, conforme item 8.7, 8.8 e 12.4 do edital.

**8.10 A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo estimado constante ao Termo de Referência, que faz parte deste edital.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8.11** A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar a cópia de comprovante de Registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação- CBPF, Certificado que comprove o cumprimento a NBR ISO 8536-4 e/ou a aprovação pelo INMETRO, para o produto que estiver fornecendo, nos itens quando a legislação determinar, na execução da Ata de Registro de Preços - ARP<sup>2</sup>.

**8.12** A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar a cópia de comprovante do Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Farmácia ou equivalente, nos termos do Art. 30, I, da Lei Federal 8.666/93, para o produto que estiver fornecendo, nos itens quando a legislação determinar, na execução da Ata de Registro de Preços - ARP.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**9.1** Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

**9.2** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a **proponente** que tenha apresentado a **proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas**, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor valor.

**9.3** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

**9.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**9.5** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.

**9.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

---

<sup>2</sup> Item 8.11 e 8.12 do edital: Entende-se por “execução da ARP”, quando a Secretaria de Saúde emitir para a contratada, a requisição/solicitação, devidamente assinada do pedido do produto, para sua entrega junto ao Município de Piracanjuba, conforme termo de referencia do Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**9.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9** Para fins de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.

**9.10** Encerrada a primeira etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.11.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.
- f) deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.

**10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**10.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**10.1.1** Quanto à **Habilitação Jurídica**

- a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

**c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.1.3** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**10.2** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

<b>11 - Quanto à Regularidade Fiscal</b>
--

**11.1** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal por Pessoa Física ou Jurídica, por CPF ou CNPJ - Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situa-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

ção de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

### **11.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

**11.2.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante. Será aceito a Certidão expedido pelo site: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positiva-negativa> (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

**11.2.1.1** Caso seja positiva a certidão de execução ou de cumprimento de sentença, só será admitido o efeito suspensivo se a mesma for apresentada na forma narrativa, em que conste expressamente a solução do litígio e/ou adimplemento da obrigação.

**11.2.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.2.3** A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

c) **Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo

**11.2.4** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado pelo Departamento de Compras, na Planilha de Preços Referenciais, que é de R\$ 6.777.630,98 (seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

**11.2.5** Em caso de empresa com menos de um ano de existência de mercado, deverá apresentar o Balanço de Abertura, para comprovar sua capacidade financeira exigida no Artigo 31 da Lei 8.666/1993;

### **11.3 Qualificação técnica**

**a)** A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. (Caso seja cópia, esta deverá estar autenticada, ou deverá ser apresentado o documento original ao(a) Pregoeiro(a), para confirmação da autenticidade).

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

**12.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**12.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**12.4 As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14, quando for o caso.**

**12.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**12.6** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.7** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.7.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.7.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.7.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.7.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.7.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 deverá estar na forma da lei, e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

### **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

**13.1.1** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeiro, ao vencedor.

**13.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.6 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.** Os mesmos deverão ser protocolados na Prefeitura de Piracanjuba, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 1.520/2002. Nas impugnações e recursos deverão constar telefone e email para contato de retorno.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**13.6.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

<b>14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS</b>
---

**14.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**14.1.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.1.1** A convocação de que trata o item 14.1.1 do edital se dará via email fornecido pela licitante.

**14.1.2** Caso a licitante convocada para assinar a ARP, não comparecer para a referida assinatura, os itens a ela consagrados serão fracassados, e estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

**14.2** A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.**

**14.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

**14.3** A Ata de Registro de Preços **poderá ser rescindida de pleno direito:**

**14.3.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**14.3.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**14.3.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**14.3.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**14.3.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**14.3.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**14.3.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**14.3.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**14.3.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**14.4 *Pela Detentora quando:***

**14.4.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.4.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**14.4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.5.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**14.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**14.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.3** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

**15.4** A vigência da ARP decorrente do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5** A ARP decorrente do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.6** A ARP decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.7** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**16. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**16.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.30 f.522 – Secretaria de Saúde;  
55.01.10.301.1007.2039 3.3.90.30 f.556 – Secretaria de Saúde;  
55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.566 – Secretaria de Saúde;  
55.01.10.303.1007.2041 3.3.90.30 f.571 – Secretaria de Saúde.

**17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**17.1** A forma de fornecimento, prazo, local, execução, recebimento e demais informações estão contidas no Termo de Referência- Anexo I, deste Edital.

**18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**18.1** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante entrega dos produtos através de Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme Art. 15 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 38, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

**18.2** Nas aquisições que se fizerem necessários a confecção de contrato, este será elaborado pela Secretaria requisitante, uma vez que somente na execução será vislumbrado sua necessidade.

**18.3** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio serão somente responsáveis por colher as assinaturas na Ata de Registro de preços – ARP.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Secretaria de Saúde.

**19.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**19.3** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

**19.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5** Os medicamentos a serem fornecidos serão pagos através dos recursos do bloco FMS, PAB, SAMU, EMAD, Leitos Psiquiátricos, CAPS, CEO e Farmácia Básica.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**20.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**20.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**20.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**20.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**20.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

<b>21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS</b>
--

**21.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 033/2014.

**21.2** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**21.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.3.1** Os prestadores de serviços/fornecimento que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.4** A ordem de classificação dos fornecedores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**21.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- a) Liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.8** O registro do fornecedor/prestador de serviços será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à- queles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial - SRP será a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**23.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**23.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**23.3** A Administração (Pregoeiro(a) ou à Autoridade a ela Superior) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**23.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, que decidirá com base na legislação em vigor.

**23.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**23.7** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital e constantes nos processos, são de total e absoluta responsabilidade da Secretária de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira.

**23.8** De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389/2006 e 3381/2013 – ambos Plenário, o(a) Pregoeiro(a) não pode ser responsabilizada por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 10.520/2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com aos Acórdãos nºs 512/03, 462/02, 1.412/03 e 1.616/03 do TCU, ambos de plenário.

**23.9** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Ciência de Pleno Cumprimento das Exigências do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

ANEXO V – Minuta da ARP;  
ANEXO VI – Minuta Contrato.

**24. DO FORO**

---

**24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 21 de março de 2019.

**Joaquim Bessa de Oliveira Neto**  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta a fornecer medicamentos e dietas alimentar e nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 5744/18 e Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Saúde necessita empresas especializadas no fornecimento de medicamentos destinados a atender as demandas das unidades de saúde do nosso município no ano de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir medicamentos para atender os pacientes que fazem uso para tratamentos. As Unidades de Saúde são: Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro, EMAD, e Farmácia Básica.

O Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 34 (trinta e quatro) leitos para internação. O fluxo de pacientes nesse estabelecimento de Saúde é variável e destacamos aumento na demanda por atendimento diante de epidemias como, por exemplo os surtos de dengue e gripes. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias) sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos.

O EMAD por sua vez, presta assistência domiciliar, durante 12 horas diárias a aproximadamente 40 pessoas/mês fornecendo medicamentos orais e endovenosos. Tendo em vista que no final de 2016, parte da equipe fora capacitada, e com isso haverá acréscimo de condutas clínicas e médicas incorporando novas técnicas de tratamento e de realização de curativo.

Medicação Contínua: são fornecidos aos pacientes mediante avaliação pela Câmara Técnica em Saúde (CATS), mediante convênio entre Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria de Justiça de Piracanjuba, além da distribuição de medicamentos por ordem judicial.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Pacientes usuários de análogos de insulina.

Assim, os medicamentos que constituem este processo foram selecionados de acordo com as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) de 2017 do Ministério da Saúde e as necessidades do Município de Piracanjuba.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos. Salientamos ainda que o estoque ora existente não será suficiente para atender as demandas de todas as Unidades de Saúde do Município pelo período de até 12 meses.

Ressaltamos ainda que teve um aumento no quantitativo de alguns itens, justifica-se esse aumento pois o que foi licitado no ano de 2017 não foi suficiente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município. Sendo que ainda que anualmente o número de hipertensos e diabéticos aumenta, sendo que muitos deles necessitam de ajustes na posologia do medicamento ou uma eventual troca de fármaco para um controle terapêutico adequado.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os materiais Farmacológicos deverão estar em conformidade ao preconizado na Portaria 2814 de 29 de maio de 1998.

As empresas titulares de registro, bem como os demais agentes, desde a produção até o consumo são solidariamente responsáveis pela manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos produtos até o consumidor final, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde, conforme RDC nº 55 de 17 de março de 2005.

Em todos os produtos deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, modo de usar e, conforme determinação em lei: deverão trazer em sua embalagem: **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**.

A licitante deverá apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou equivalente, conforme Art. 30 inciso I da Lei das Licitações, na execução da ARP.

Os medicamentos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

A proposta deverá conter marca e apresentação dos produtos de acordo com o descritivo do fabricante.

**RESOLUÇÃO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2011.**  
**Publicada no D.O.U de 09 de março de 2011, Seção, pág. 03**

Relativo a Resolução 03 de 2 de Março de 2011 que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, a sua aplicação relatamos :

Art 1- As distribuidoras, as empresas produtoras de medicamentos, os representantes, os postos de medicamentos ,as unidades volantes ,as farmácias e drogarias ,deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP- ao preço de produtos definidos no art 2 desta Resolução , sempre que realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados , Distrito Federal e Municípios.

O CAP deverá ser utilizado na compra de Medicamentos Antineoplásicos ou medicamentos utilizados no tratamento do câncer, e também para produtos comprados por força de ação judicial,independente de constarem na relação de que trata o inciso 1 deste artigo.

**3 - ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS unt
1	1.000	fr	Acebrofilina Xarope adulto 100 mg/ml, vidro com 120 ml	R\$ 3,2000
2	2.800	un	Aciclovir 200 mg comprimidos	R\$ 0,2600
3	150	tb	Aciclovir 50 mg/g creme bisnaga 10 g	R\$ 2,5000
4	350.000	un	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimidos - embalagem hospitalar	R\$ 0,0005
5	5.000	am	Ácido ascórbico 100 mg/ml ampola 5 ml	R\$ 0,5000
6	120.000	un	Ácido Fólico 5 mg comprimidos - embalagem hospitalar	R\$ 0,0820
7	1.800	un	Ácido tioctico 600 mg comprimidos	R\$ 1,5512
8	800	un	Ácido Tranexâmico 250 mg/5 ml ampola 5 ml	R\$ 5,2500
9	2.400	un	Ácido valproico 145mg+valproato de sódio 500mg comprimidos de liberação prolongada.	R\$ 1,0545
10	4.000	UN	Ácido Valproico 250 mg - Comprimidos	R\$ 0,1700
11	120	fr	Ácido valpróico 50 mg/ml fr 100 ml	R\$ 14,2355
12	200	am	Adenosina Solução injetável 6mg/2ml	R\$ 7,8700



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

13	50	fr	Água oxigenada 10 volumes fr 1000 ml	R\$	6,7812
14	4.000	fr	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml	R\$	6,4700
15	5.000	un	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis	R\$	7,1138
16	3.900	un	Alendronato de sódio 70 mg comprimidos	R\$	0,2230
17	500	LT	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral tipo Nutrisonsoyamultifiber ou similar lata 800 g	R\$	79,3650
18	1.800	un	Alopurinol 100 mg comprimidos	R\$	0,2666
19	800	am	Amicacina 250 mg/2 ml ampola 2 ml	R\$	2,9745
20	120.000	un	Aminofilina 100 mg comprimido embalagem hospitalar	R\$	0,1230
21	1.000	am	Aminofilina injetável 10 ml	R\$	1,4826
22	120.000	UN	Amiodarona 200 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,7303
23	180.000	un	Amitriptilina 25 mg embalagem hospitalar comprimidos	R\$	0,0891
24	300	fr	Amoxicilina + clavulanato de potássio sp oral 50 + 12,5 mg/ml fr c/ 100 ml	R\$	23,9533
25	3.000	UN	Amoxilina + Clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - Comprimidos	R\$	3,4821
26	250.000	un	Amoxicilina 500 mg cápsulas	R\$	0,0031
27	4.200	un	Amoxicilina sp oral 250 mg/5ml fr 60 ml	R\$	7,6345
28	1.000	un	Ampicilina 1000 mg injetável	R\$	5,8000
29	1250	un	Ampicilina 500 mg injetável	R\$	3,3000
30	600.000	UN	Atenolol 50mg comp embalagem hospitalar	R\$	0,0007
31	1.200	am	Atropina 0,25 mg/ml 1 ml injetável	R\$	0,5524
32	40.000	un	Azitromicina 500 mg comprimidos	R\$	0,3900
33	250	fr	Azitromicina pó para sp oral 40 mg/ml fr 600 mg + flaconete + seringa dosadora	R\$	3,1860
34	1.200	un	Baclofeno 10 mg comprimidos	R\$	0,0910
35	2.100	un	Bamifilina 600 mg comprimidos	R\$	34,9000
36	2.000	am	Benzil Penicilina Pótássica + Procaina 400.000 inj	R\$	8,1102
37	1.000	Un	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI injetável	R\$	7,1200
38	400.000	un	Besilato de anlodipino 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,0200
39	200	UN	Besilato de atracurio 10 mg/ml ampola de 5 ml	R\$	18,0000
40	1.500	un	Betaístina dicloridrato 24 mg comprimido	R\$	1,2775
41	1.500	un	Betaístina dicloridrato 8 mg comprimido	R\$	0,2985
42	400	am	Bicarbonato de sódio inj. 8,4 % 10 ml	R\$	0,4490



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

43	25.000	un	Biperideno 2 mg comprimidos	R\$	0,1100
44	2.400	un	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg comprimidos	R\$	0,0379
45	200	am	Brometo de pancuronio 2 mg/ml ampola 2 ml	R\$	3,5000
46	15	fr	Brometo de tiotrópio 2,5 mcgfr 60 doses	R\$	202,8500
47	650	fr	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml gts 20 ml	R\$	1,9500
48	1.300	un	Bromoprida 10 mg comprimidos	R\$	0,1250
49	20.000	am	Bromoprida 10 mg inj. ampola 2 ml	R\$	2,8463
50	1.500	fr	Budesonida aerossol nasal 32 mcg fr 120 doses	R\$	17,1900
51	1.500	un	Budesonida aerossol nasal 50 mcg fr 10 ml contendo 200 doses	R\$	25,3000
52	10.000	am	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml. Injetável, ampolas 5 ml	R\$	2,9625
53	90.000	un	Butilbrometo de escopolamina 10 + dipirona sódica 250 mg comprimidos	R\$	0,4000
54	2.000	am	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml ampola 1 ml	R\$	0,4000
55	210.000	un	Carbamazepina 200 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,0600
56	70	fr	Carbamazepina sp oral 2% - frasco 100 ml	R\$	5,5900
57	150.000	un	Carbonato de cálcio 500 + vitamina D 200 UI comprimidos	R\$	0,0400
58	45.000	un	Carbonato de lítio 300 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,4108
59	1.500	un	Carbonato de lítio 450 mg CR comprimidos	R\$	1,0616
60	60	fr	Carboximetilcelulose sódica 0,5% solução oftálmica 15 ml	R\$	22,4293
61	2.400	un	Carvediol 12,5 mg comprimidos	R\$	0,0850
62	1.200	un	Carvediol 25 mg comprimidos	R\$	0,1280
63	2.400	un	Carvediol 3,125 mg comprimidos	R\$	0,1500
64	60	fr	Cefalexina 250 mg/5 ml sp oral fr 100 ml	R\$	18,9551
65	32.000	un	Cefalexina 500 mg comprimidos (embalagem hospitalar)	R\$	0,2750
66	5.000	am	Cefalotina 1 gr inj.	R\$	8,2427
67	10.000	am	Ceftriaxona sódica 1 g intravenosa 1V injetável	R\$	21,0779
68	5.000	am	Ceftriaxona Sódica 1 g intramuscular 1M injetável	R\$	17,7549
69	3.000	am	Cetoprofeno injetável 50 mg/ml ampola 2 ml intramuscular	R\$	5,8565
70	1.800	un	Cianocobalamina 5.000 + piridoxina 100 + ti- amina 100 mg drágeas	R\$	2,1900
71	9.600	am	Cimetidina sol inj 150 mg/ml ampola 2 ml	R\$	1,4400



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

72	20.000	un	Ciprofloxacino 500 mg embalagem hospitalar	R\$	0,4365
73	1.000	AM	Citrato de fentanila 0,05 mg /ml ampola de 2 ml	R\$	1,7050
74	12.000	un	Citrato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio (soro oral) pó 27,9 g	R\$	2,5180
75	1.800	un	Claritromicina 250 mg comprimidos	R\$	4,7000
76	130	fr	Clonazepan sol oral 2,5 mg/ml frasco 20 ml	R\$	1,5680
77	500	am	Clorafenicol 1 g ampola 5 ml injetável	R\$	1,2800
78	2.000	am	Cloreto de Potássio 15% inj ampola 10ml	R\$	0,2500
79	2.000	am	Cloreto de sódio 10% ampola 10 ml	R\$	0,2700
80	1.000	am	Cloreto de sódio 17,55% ampola 10 ml	R\$	0,8759
81	4.000	fr	Cloreto de sódio nasal 0,9 fr 30 ml	R\$	1,1000
82	2.500	un	Cloridrato de ambroxol 15 mg/15 ml xarope pediátrico 120 ml	R\$	3,9694
83	500	fr	Cloridrato de ambroxol solução para aerossol 50 ml	R\$	18,3904
84	2.600	fr	Cloridrato de ambroxol xarope 30 mg/5ml fr 120 ml (Adulto)	R\$	4,0604
85	800	am	Cloridrato de amiodorona 50 mg/ml ampola 3 ml	R\$	1,4490
86	1.200	am	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml + glicose 80 mg/ml ampola 4 ml para raqui anestesia	R\$	2,6000
87	10	am	Cloridrato de cetamina 50 mg/ml inj. 10 ml	R\$	107,3290
88	1.500	UN	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimidos	R\$	1,1104
89	900	un	Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimidos de liberação lenta	R\$	6,9900
90	10	fr	Cloridrato de Clorpromazina solução 40mg/ml (gotas) com 20ml	R\$	19,9200
91	400	am	Cloridrato de dobutamina sol inj 250 mg/20 ml	R\$	395,0000
92	480	am	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml ampola 1 ml	R\$	1,9381
93	100	un	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg comprimidos	R\$	3,8100
94	100	am	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg/2 ml injetável	R\$	18,4548
95	3.000	un	Cloridrato de metformina 500 mg comprimidos de ação prolongada	R\$	0,5500
96	360.000	UN	Cloridrato de metformina 850 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,9000
97	250.000	un	Cloridrato de metildopa 250 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,6287
98	45.000	un	Cloridrato de metoclopramida 10 mg compri-	R\$	0,1676





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

			midos		
99	3.000	am	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml injetável ampola 2 ml	R\$	0,6020
100	10.000	am	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml ampola 2 ml	R\$	1,7467
101	1.500	un	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimidos	R\$	0,7981
102	1.750	am	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml ampola 2 ml	R\$	3,1940
103	200	un	Cloridrato de piperodolato 100 + hesperidina 50 + ácido ascórbico 50 mg comprimidos	R\$	0,6595
104	10.000	un	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2 ml ampola 2 ml	R\$	3,4200
105	10.000	am	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml injetável amp 2 ml	R\$	0,7507
106	500.000	am	Cloridrato de ranitidina genérica 150 mg comprimidos embalagem hospitalar - blister alumínio	R\$	0,2345
107	25	am	Cloridrato de S (+) Cetamina 10 ml solução injetável	R\$	107,3290
108	2.100	un	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimidos revestidos	R\$	0,7831
109	30	am	Cloridrato de Suxametônio 500 mg sol inj	R\$	21,2951
110	10	un	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10 ml	R\$	11,1340
111	6.000	am	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml ampola 2 ml	R\$	1,7766
112	18.000	un	Clorpromazina 25 mg comprimidos	R\$	0,3718
113	300	am	Clorpromazina 5 mg/ml ampola 5 ml	R\$	2,0068
114	17.000	un	Clorpromazina 100 mg comprimidos	R\$	0,3925
115	250	tb	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,1 g/g bisnaga 30 g	R\$	1,5700
116	100.000	UN	Complexo B drágeas	R\$	0,5801
117	8.000	am	Complexo B injetável ampola 2 ml	R\$	1,0079
118	1.500	fr	Deltametrina loção 0,2mg/ml - frasco 100 ml	R\$	13,4670
119	300	am	Deslanosídeo 0,2 mg/ml ampola 2 ml	R\$	2,3072
120	40	am	Desoximetasona +SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MCG+7,1 MG/G BISNAGA 20 G	R\$	26,9193
121	7.500	un	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10 g	R\$	0,7000
122	65	tb	Dexpantenol 50 mg/g pomada 30 g	R\$	9,0000
123	50.000	un	Diazepam 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,0428
124	3.000	ap	Diazepam 10 mg/2ml ampola de 2ml.	R\$	13,4400
125	20.000	am	Diclofenaco sódico 25 mg/ml ampola 3 ml	R\$	1,5000



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

126	100	lt	DIETA Á BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGENICOS,ADICIONADA DE CARBOIDRATOS,GORDURAS ,VITAMINAS ,MINERAIS E OIIGO ELEMENTOS.ISENTA DE LACTOSE,GALACTOSE,SACAROSE,FRUTOSE E GLÚTEN.INDICADAS DESDE O NASCIMENTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES E DISTÚRBIOS DE MÁ-DIGESTAO E ABSORÇAO DE NUTRIENTES.TIPO NEOCATE SUPPORT OU	R\$	252,9667
127	100	un	DIETA Á BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGENICOS,ADICIONADO DE CARBOIDRATOS,GORDURAS ,VITAMINAS ,MINERAIS E OIIGO ELEMENTOS.ISENTA DE LACTOSE,GALACTOSE,SACAROSE,FRUTOSE E GLÚTEN.INDICADAS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES E DISTÚRBIOS DE MÁ DIGESTAO E ABSORÇAO DE NUTRIENTES.LATA 400 G TIPO NEOCATE	R\$	298,9500
128	300	un	Dieta semi-elementar e hipoalergenica á base de proteína hidrolisada indicada para alergia a proteína do leite indicadaa alergia a proteína do leite de vaca ,distúrbios absortivos e diar-réiapersistente. Isento de lactose, galactose, sacarose e, frutose e glúten. Fórmula infantil para alergia ao leite vaca tipo pregomin pepti ou similar. Lata 400 g	R\$	170,7633
129	100.000	UN	Digoxina 0,25 mg - comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,1400
130	336	cp	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg cápsulas	R\$	15,9300
131	2.000	fr	Dimeticona gotas 75 mg/ml fr 15 ml	R\$	1,2300
132	1.700	cp	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5 mg comprimidos	R\$	0,9900
133	2.100	CP	Diosmina 450+hesperidina 50 mg comprimidos	R\$	0,0309
134	120.000	un	Dipirona sódica 500 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,3600
135	8.500	fr	Dipirona Sódica solução oral 500 mg/ml - frasco 10 ml	R\$	0,0100



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

136	20.000	ap	Dipirona 1 g injetável ampola 2 ml	R\$	0,8138
137	1.500	un	Dipropionato de beclometasona sol inalante 50 mcg /dose frasco 200 doses	R\$	47,5340
138	120	un	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g+ácido salicílico 30mg/g bisnaga 30 g	R\$	4,4600
139	100	un	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5mg/ml+2mg/ml amp1ml	R\$	6,0747
140	780	un	Divalproato de sódio 500 mg comprimidos revestidos de liberação controlada	R\$	4,1871
141	300	am	Dopamina 5 mg/ml 10ml	R\$	2,4383
142	1.800	un	Doxazosina 2 mg comprimido	R\$	0,4981
143	600	un	Duloxetina 60 mg cápsulas	R\$	8,4900
144	600.000	un	Enalapril 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,0350
145	70	am	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg + 5mg inj amp1ml	R\$	21,9020
146	1.000	am	Epinefrina injetável 1 mg/ml ampola 1 ml	R\$	1,6900
147	400	sam	Ergometrina inj. 0,2 mg ampola 1 ml	R\$	3,0000
148	1.200	fr	Eritromicina estolato susp oral 250 mg/5 ml fr 60 ml	R\$	5,7000
149	900	cp	Escitalopram 10 mg comprimidos	R\$	0,5000
150	1.200	un	Escitalopram 20 mg comprimidos	R\$	1,0700
151	5.000	un	Espiramicina 500 mg comprimidos	R\$	4,2800
152	35.000	un	Espironolactona 100 mg comprimidos~	R\$	0,8000
153	35.000	un	Espironolactona 25 mg comprimidos	R\$	0,3000
154	18.000	un	Estolato de eritromicina 500 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	1,8600
155	57.120	un	Estrogenios conjugdos comprimido 0,3 mg comprimido embalagem hospitalar	R\$	1,4100
156	52.500	un	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03 + 0,15 mg comprimidos	R\$	2,2076
157	50	am	Etomidato 2 mg/ml ampola 10 ml	R\$	18,5299
158	40.000	un	Fenitoína 100 mg comprimidos	R\$	0,4100
159	1.000	am	Fenitoína sódica 50mg/ml ampola 5ml	R\$	7,9900
160	45.000	un	Fenobarbital 100 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,1000
161	120	fr	Fenobarbita 40 mg/ml fr 20 ml	R\$	2,5900
162	1.500	am	Fenobarbital sódico 100 mg/ml solução injetável ampola 2 ml	R\$	1,8100
163	2.100	un	Finasterida 5 mg comprimidos	R\$	2,4000



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

164	800	am	Fitomenadiona inj. 10 mg/ml 1 ml	R\$	2,4200
165	62.500	un	Fluconazol 150 mg cápsulas embalagem hospitalar	R\$	1,5000
166	250	un	Flumazenil 0,1 mg/ml ampola 5 ml	R\$	15,3600
167	100.000	UN	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsulas	R\$	0,0530
168	1.800	un	Folinato de cálcio 15 mg comprimidos	R\$	2,1900
169	20	Gl	Formol 37% Inibido galão5 litros	R\$	57,4000
170	105	lt	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA A BASE DA PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA ,CONTÉM MALTO-DEXTRINA E LACTOSE COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS,ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIAS LONGAS E LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS.ISENTO DE SACAROSE,FRUTOSE E GLÚTEN.LEITE TIPO	R\$	193,8380
171	155	lt	Fórmula infantil para lactente contendo nucleotídeos,DHA e ARA tipo Aptamil 1 Premium ou similar lt 400 g	R\$	62,5500
172	90	lt	Fórmula infantil para lactentes com proteínas lácteas ,prebióticos ,DHA e ARA tipo Aptamil 3 soja lata 800 g ou similar	R\$	56,2250
173	70	lt	Fórmula infantil para lactentes contendo nucleotídeos, DHA e ARA tipo Aptamil HÁ ou similar lata 400 g	R\$	54,2000
174	156	un	Fórmula infantil para lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN 2 Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	R\$	59,2725
175	90	lt	Fórmula infantil para lactentes tipo Aptamil sem lactose ou similar .Lata contendo 800 g	R\$	92,7767
176	80	lt	Fórmula infantil para lactentes tipo milnutri soja 2 lata 800 g	R\$	55,6400
177	70	lt	Fórmula infantilpara lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN I Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	R\$	45,5633
178	20.000	am	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml inj	R\$	4,4000
179	130.000	un	Furosemida 40 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,0006
180	8.000	AM	Furosemida Injetável 10mg/ml ampola 2ml	R\$	0,3300
181	320.000	un	Glibenclamida 5 mg com embalagem hospitalar	R\$	0,0240



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

182	120.000	un	Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg	R\$	0,5889
183	1.800	un	Glicazida comprimido de liberação controlada 60 mg	R\$	1,2752
184	1.000	FR	Glicerina 12% 500ml	R\$	3,3500
185	400	am	Gliconato de cálcio a 10% injetável ampola 10 ml	R\$	1,4200
186	1.000	am	Glicose 25% ampolas 10 ml	R\$	0,2000
187	2.000	am	Glicose 50% Ampolas 10 ml	R\$	0,1890
188	50.000	un	Haloperidol 5 mg comprimidos	R\$	0,0750
189	1.000	am	Haloperidol inj. 5 mg/ml	R\$	2,5349
190	10	fr	Halotano fr 100 ml	R\$	166,6100
191	300	am	Hemitartarato de Norepinefrina sol inj amp 4 ml	R\$	5,7147
192	150	am	Heparina sódica (anticoagulante) frascos/ampola 5 ml com 5.000 UI	R\$	7,0000
193	35	fr	Hialuronato de sódio 0,15% fr 10 ml	R\$	66,5500
194	200	am	Hidralazina 20 mg ampola 1 ml	R\$	4,1500
195	650.000	un	Hidroclorotiazida 25 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,0483
196	9.000	am	Hidrocortisona 500 mg injetável com diluente	R\$	12,1847
197	40.000	un	Hidróxido de alumínio 300 mg comprimidos	R\$	0,3300
198	2.500	fr	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml frasco 240 ml	R\$	4,3500
199	480.000	un	Ibuprofeno 300 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,2500
200	6.000	un	Ibuprofeno 50 mg/ml fr 30 ml	R\$	5,0000
201	1.800	un	Imipramina 25 mg comprimidos	R\$	0,7720
202	1.200	un	Imipramina 75 mg comprimidos	R\$	62,5700
203	80	un	Imunoglobulina Humana Anti RH (1D) 1.M. 2 ml	R\$	117,0000
204	325	un	Insulina asparte refil 3 ml	R\$	137,3400
205	40	cx	Insulina Degludeca 100 U/ml caixa contendo 5 refis de 3 ml cada	R\$	113,3800
206	60	un	Insulina detemir flexpen 100 UI/ml	R\$	91,5200
207	130	un	Insulina glargina 300 U/ml caneta descartável preenchida com 1,5 ml de solução injetável	R\$	133,0700
208	900	UN	Insulina glargina refil 3ml	R\$	133,0700
209	60	un	Insulina glulisina refil 10 ml	R\$	95,3300
210	225	Un	Frascos de insulina glulisina refil 3 ml	R\$	60,8600
211	350	UN	Insulina lispro refil 3ml	R\$	85,4820



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

212	50	un	Insulina regular 100 U 10 ml	R\$	19,4100
213	50	un	Insulina simples NPH 100 U 10 ml	R\$	43,7740
214	50	un	Isoflurano frasco 100 ml	R\$	49,5100
215	25.000	un	Itraconazol cápsulas 100 mg	R\$	0,7900
216	4.000	un	Ivermectina 6 mg comprimidos	R\$	1,2200
217	780	un	Levodopa + benzerazida 100/250 mg cápsulas	R\$	1,0500
218	3.000	un	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimidos	R\$	1,1200
219	1.800	Un	Levodopa+carbidopa+entacaponas50/12,5/200 mg	R\$	5,1300
220	90	un	Levonogestrel 0,75 mg comprimidos	R\$	5,4860
221	40.000	un	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimidos	R\$	0,0500
222	60.000	un	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimidos	R\$	0,4800
223	60.000	un	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimidos	R\$	0,5900
224	3.750	am	Lidocaína a 2% s/ vaso constritor 20 ml inj.	R\$	6,4865
225	500	un	Lidocaína gel 30 gr	R\$	5,0000
226	80.000	un	Loratadina 10 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,1653
227	4.000	un	Loratadina 1 mg/ml frasco 100 ml	R\$	5,1000
228	780.000	un	Losartana potássica 50 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,0700
229	20	fr	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml betametasona 0,05 mg/ml frasco com 120 ml	R\$	4,4600
230	5.000	un	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope 100 ml	R\$	0,9100
231	80.000	un	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	2,0500
232	3.120	UN	Metilfenidato 10 mg comprimidos	R\$	2,8800
233	1.440	un	Metilfenidato LA 10 mg cápsula gelatinosa dura com microgranulos de liberação controlada.	R\$	2,4350
234	200	AM	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg - ampola de 1 ml	R\$	1,5000
235	52.000	un	Metronidazol 250 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	1,2500
236	25.000	un	Metronidazol 400 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	1,0400
237	2.500	tb	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g 50 g com aplicador	R\$	5,3800
238	2.500	fr	Metronidazol sp oral 40 mg/ml frasco 80 ml	R\$	2,5800
239	2.500	tb	Miconazol 0,02% creme vaginal 80 g com aplicador	R\$	2,5800



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

240	3.900	un	Miconazol 2% creme dermatológico bisnaga 28 g	R\$	4,6800
241	300	am	Midazolan 15 mg/3 ml ampola 3 ml	R\$	3,1500
242	300	am	Midazolan 5 mg/5 ml ampola 5 ml	R\$	2,4400
243	2.500	un	Mononitrato de isassorbida com 40 mg	R\$	0,5200
244	100	am	Naloxona 0,4 mg ampola de 1 ml	R\$	4,0000
245	450	un	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI g po- mada bisnaga 15 g	R\$	3,0000
246	600	un	Nifedipino 10 mg cápsulas	R\$	1,9500
247	260.000	un	Nifedipino 20 mg comprimidos retard	R\$	0,7920
248	100.000	un	Nimesulida 100 mg comprimidos	R\$	2,4300
249	250	un	Nimesulida gel 20 mg/g 30 g	R\$	5,3300
250	80	tb	Nistatina 100 UI + oxido de zinco 200 mg po- mada 60 g	R\$	7,2510
251	4.500	un	Nistatina cr. vaginal 100.000 UI 60 g com apli- cador	R\$	8,8547
252	900	un	Nitrazepan 5 mg comprimidos	R\$	0,3400
253	2.340	un	Nortriptilina 25 mg comprimidos	R\$	0,5200
254	800	am	Ocitocina 5 UI/ml injetável	R\$	0,8900
255	30	fr	Olopatadina solução oftálmica 0,1% fr 5 ml	R\$	40,5500
256	190.000	un	Omeprazol 20 mg cápsulas	R\$	0,0940
257	2.400	CP	Oxcarbazepina 300 mg comprimidos	R\$	1,1300
258	100	FR	Oxcarbazepinasp oral 6% fr100ml	R\$	18,8500
259	3.600	CP	Oxcarbazepina 600 mg comprimidos	R\$	1,0980
260	100	Ap	Palmitato de pipotiazina 25 mg/ml ampola 1ml , AMPOLAS	R\$	14,0155
261	5.000	fr	Paracetamol 200 mg/ml fr 15 ml	R\$	1,6000
262	300.000	un	Paracetamol 500 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	1,3100
263	1.500	un	Paroxetina 10 mg comprimidos	R\$	1,6870
264	1.800	un	Paroxetina 20 mg comprimidos	R\$	0,5400
265	1200	UN	Pentoxifilina 400 mg - Comprimidos	R\$	1,0100
266	900	un	Pirimetamina 25 mg Comprimidos	R\$	2,9600
267	60.000	cp	Prednisona 20 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,5200
268	60.000	un	Prednisona comprimidos 5 mg embalagem hospitalar	R\$	0,2600
269	1.800	un	Pregabalina 75 mg comprimidos	R\$	4,9400
270	60.000	un	Prometazina 25 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	1,6300



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

271	290.000	UN	Propranolol 40 mg - Comprimidos embalagem Hospitalar	R\$	0,0707
272	1.200	un	Propatilnitrato 10 mg comprimidos	R\$	0,6152
273	50	am	Propofol 10 mg/ml ampola 20 ml	R\$	19,7327
274	35	fr	Risperidona 1 mg/ml fr 30 ml	R\$	6,5000
275	20	cx	Rivaroxabana 20 mg- caixa com 28 unidades	R\$	5,5200
276	1.250	un	Sacarato de hidróxido férrico inj. com 5 ml ampolas EV	R\$	12,7197
277	1.800	fr	Salbutamol 2 mg/5 ml xarope 100 ml	R\$	2,9500
278	1.800	fr	Salbutamol aerossol oral 100 mcg/dose fr c/ 200 doses	R\$	14,4900
279	120.000	un	Sinvastatina 10 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	3,0303
280	250.000	un	Sinvastatina 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,2545
281	180.000	un	Sinvastatina 40 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,9600
282	240	un	Solução de Manitol a 20% 500 ml com 03 sítios de inserção	R\$	4,1280
283	20.300	FR	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml com 03 sítios	R\$	3,8000
284	12.000	FR	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml com 03 sítios	R\$	3,8300
285	8.000	un	Soro fisiológico 0,9% 250 ml com 03 sítios de inserção	R\$	4,3565
286	4.800	FR	Soro Glicofisiológico 500 ml com 03 sítios	R\$	2,9400
287	3.120	un	Soro glicosado 5% 500 ml com 03 sítios de inserção	R\$	2,9400
288	2.400	un	Soro ringer lactado 500 ml com 03 sítios de inserção	R\$	6,1400
289	3.600	un	Soro ringer simples 500 ml com 03 sítios de inserção	R\$	5,2000
290	12.000	un	Succinato de metoprolol 25 mg comprimidos de liberação prolongada	R\$	0,7500
291	12.000	un	Succinato de metoprolol 50 mg comprimidos de liberação prolongada	R\$	1,1500
292	900	un	Sulfadiazina 500 mg comprimidos	R\$	0,3600
293	3.000	un	Sulfadiazina de prata pasta 1% 50 g	R\$	3,0400
294	50.000	UN	Sulfametoxazol 400+Trimetroprima 80mg comprimidos	R\$	0,4300
295	2.500	fr	Sulfametoxazol sp oral 40 mg + 8 mg/5 ml frasco 100 ml	R\$	0,0691
296	3.500	AM	Sulfato de Gentamicina 80mg inj.	R\$	3,8100





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

297	3.000	am	Sulfato de gentamicina inj. 40 mg	R\$	2,6264
298	2.400	un	Sulfato de glicosamina 1,5 g + condroitina 1,2 g sachês	R\$	3,0000
299	400	am	Sulfato de magnésio de 10 ml a 50%	R\$	1,7500
300	1.000	am	Sulfato de morfina inj. 1,0 mg/ml ampola de 2 ml	R\$	4,8200
301	300	am	Sulfato de Salbutamol 0,5 mg/ml ampolas de 1 ml	R\$	1,8000
302	120	fr	Sulfato ferroso 25 mg/ml fr 30 ml	R\$	1,2000
303	90.000	un	Sulfato ferroso 40 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$	0,2100
304	250	am	Tartarato de metoprolol 1 mg/ml ampola 5 ml	R\$	9,9500
305	600	un	Tioridazina 50 mg comprimidos	R\$	1,1170
306	1.800	CP	Tramadol 37,5mg+Paracetamol 325 mg comprimidos	R\$	3,7970
307	600	Un	Trazodona 50 mg comprimidos	R\$	1,3300
308	1.500	un	Trometololceterolaco 10 mg comprimidos sublingual	R\$	72,9433
309	900	un	Varfarina sódica 2,5 mg comprimidos	R\$	1,0800
310	30	un	Xinafoato de salmeterol 50 + fluticasona 250 fr 60 doses	R\$	97,2000
311	220	lt	Dieta enteral isosource 1,5 ou nutrison energy ou tropic 1,5	R\$	30,7700
312	2.100	UN	Ácido fólico 5 mg + ferro quelato glicinato 150 mg.	R\$	0,5531
313	600	UN	Bilastina 20 mg comprimidos	R\$	2,4100
314	500	fr	Brometo de Ipatrópio 0,25 mg/ml solução para inalação frasco 20 ml	R\$	1,9852
315	450.000	UN	Captopril 25 mg comprimidos BLISTER DE ALUMÍNIO EMBALAGEM HOSPITALAR.	R\$	0,0130
316	10	UN	Cepalin 100 mg / g + alantofina 10 mg /g + heparina 50 UI gel 20 g.	R\$	57,3300
317	900	UN	Citrato de cálcio 500 + colecalciferol 200 UI saches.	R\$	1,9903
318	1.800	UN	Cloridrato de sertralina 100 mg comprimidos.	R\$	1,9909
319	100.000	UN	Diazepam 10 mg comprimidos embalagem hospitalar.	R\$	0,1692
320	280	UN	Esomeprazol magnésico 40 mg comprimidos.	R\$	6,8200
321	75	UN	Estriol 1 mg / g gel vaginal 50 g + aplicador vaginal.	R\$	15,0000



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

322	5	UN	Gel de silicone para cicatrização, prevenção de quelóides ou hipertrofia tipo keelo cote tubo 15 g ou similar ou melhor qualidade.	R\$	193,4053
323	720	UN	Metilfenidato LA 20 mg cápsulas.	R\$	6,1127
324	936	UN	Metilfenidato LA 40 mg cápsulas.	R\$	5,7700
325	150.000	UN	Ibuprofeno 600 mg comprimidos embalagem hospitalar.	R\$	0,3509
326	1.500	UN	Betaistina dicloridrato 16 mg comprimidos.	R\$	0,7080
327	500	am	Decanoato de haloperidol 50 mg / ml ampola com 1 ml.	R\$	2,1560
328	50	am	Nitroprussiato de sódio 50 mg ampola com diluente.	R\$	33,8900
329	2.450	UN	Noretisterona 0,35 mg comprimidos.	R\$	1,4000
330	250	fr	Omeprazol sódico pó liofilo injetável 40 mg frasco ampola.	R\$	13,9271
331	600	UN	Ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível.	R\$	4,2800
332	720	UN	Ondansetrona 8 mg comprimido orodispersível.	R\$	6,1608
333	240	UN	Paracetamol 500 + fosfato de codeína 30 mg comprimidos.	R\$	3,7970
334	520	sc	Saccharomyces Boulardii 200 mg pó saches.	R\$	0,8600
335	392	UN	Sitagliptilina 100 mg comprimidos	R\$	7,7660
336	600	UN	Tamoxifeno 20 mg comprimidos	R\$	2,4400
337	50	UN	Tioconazol 20 mg / g + tinidazol 30 mg / g bisnaga 35 g + aplicador.	R\$	11,8500
338	1440	UN	Citalopram 20mg comprimidos	R\$	1,6525
339	1200	UN	Alprazolam 2 mg comprimidos	R\$	2,5800
340	2400	UN	Divalproato mg de sódio 250 comprimidos revestidos de liberação prolongada	R\$	1,4000

#### **4. DO FORNECIMENTO:**

4.1 Os medicamentos serão solicitados pela Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.4. Serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante um período de 12 (doze) meses, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde no Município de Piracanjuba, situado na Rua Cônego Olinto s/n- Centro - em frente à Rodoviária e no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro (situado na Avenida Jovino Alves da Silva – s/n – Setor Pouso Alto).

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

---

5.1 O custo estimado total da presente Despesa é de R\$ 6.777.630,98 (seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

5.2 O valor estimado desta Despesa foi considerado através de pesquisas mercadológicas realizadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura, e ratificada às fls 650, que fazem parte do processo.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

---

**6.1** - Os produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 03 (três) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) Os medicamentos deverão ser entregues, respeitando um prazo de validade de no mínimo 08 (oito) meses de sua validade em vigência. Sendo que os produtos entregues com vencimento inferior a 08 (oito) meses serão devolvidos;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com suas cláusulas e com o Edital e seus anexos;
- b) Substituir os medicamentos com eventuais violações nas embalagens, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, sem qualquer ônus para o município.
- c) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Saúde, sujeitando-se, às penalidades previstas.
- d) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do produto.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidas;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

---

9.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

---

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira**  
Secretária de Saúde



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO II**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM -SRP

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e dietas alimentar e nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas nos Processo Administrativo nº 5744/18 e Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Fornecimento:

Prazo de Validade da Proposta:

- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, montagem e desmontagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Marca/ Origem	Und	Qtda	V. Unit.	V. Total
Valor Total da Proposta						

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO -  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

**DECLARO**, por intermédio do seu representante ou procurador (NOME, CPF e C.I.-RG), **sob as penas da Lei**, que a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **encontra sediada e funcionando** na \_\_\_\_\_, **DECLARANDO** ao Município de Piracanjuba/GO, **que tem ciência, aceita e cumpre todas as condições estabelecidas no Edital**, e que também, atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx, e se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**DECLARANDO** também junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

**DECLARANDO** ainda para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV  
(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL (PROPRIETÁRIO) EM CONJUNTO COM O CONTADOR DA EMPRESA.**







**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar a Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº xx/201x.

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº xx/201x.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>Lote /Item</b>	<b>Descrição Item/Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

Importa-se a presente licitação na importância de R\$ xxxx (xxxxx), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxx.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº xx/201x, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mate-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

riais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.8.666/1993 e no Decreto Municipal nº xx/201x.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decor-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

rente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### FORMA DE ENTREGA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues em até xx (xxx) dias contados a partir do recebimento da Requisição/ Solicitação/ Ordem de Serviço, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

Parágrafo Único: Sendo recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até xx (xx) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até xx (xx) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) No ato de entrega dos medicamentos deverá ser respeitado um prazo de validade de no mínimo xx (xxx) meses de sua validade em vigência. Sendo que os produtos entregues com vencimento inferior a xx (xxx) meses serão devolvidos;

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº xx/201x e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº xx/201x, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata de Sessão datada de xx de xxxx de 201x, e homologação feita pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de xx de xxx de 201x.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SETIMA:** Fazem parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº xx/201x a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital a ARP, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução Da ARP, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO aos xx dias do mês de xxxx de 201x

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde e Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO N. \_\_\_\_ 20XX.**

Contrato que entre si celebram o Município de Piracanjuba e a empresa \_\_\_\_\_, para aquisição de \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento contratual firmado à vista dos autos do Pregão Presencial nº 0xx/201x e Termo de Homologação expedido em xx de xxxx de 201x, a SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Av. Conego Olinto - Centro, na cidade de Piracanjuba, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. xxxxx, casada, Secretária de Saúde, portadora da CI nº xxx, e CPF xxxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, e, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, C.I. nº xxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/20XX, processo nº xxxxx**, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

1.1 Por força deste Contrato a Contratada se compromete e se obriga a fornecer xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificação contida no TERMO DE REFERÊNCIA, com as características técnicas, se maior que a mínima exigida no Edital, marca e especificações da proposta vencedora, observadas as condições de julgamento e adjudicação, forma, data e prazos para entrega, atendidas as demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xx e condições deste Contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

2.1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Marca	v. unit	v. total

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da última publicação do instrumento contratual, sendo rescindido de pleno direito quando do adimplemento da obrigação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

4.1 – A entrega dos produtos objeto desta licitação será de até xx (xxx) dias, contados a partir da solicitação da Unidade requerente. Este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

4.2 - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Cônego Olinto, nº 120, Centro, (Em frente à Rodoviária Municipal), nesta cidade, após a solicitação através de Pedido de Fornecimento carimbada e assinada.

4.3 A não prestação dos serviços objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

4.5 O não fornecimento dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

5.1 - A forma de pagamento será de xx (xx) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Cláusula Quarta - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA.

5.1.1 Sendo o valor total do contrato de R\$ xxxx (xxxx).

5.2 - A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

5.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

6.1 - O preço dos produtos objetos do presente certame será fixo e irrevogáveis até o adimplemento do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) Receber provisoriamente dos produtos, disponibilizando local, data e horário;

a.1 o recebimento provisório, a partir da entrega, em até xx (xx) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de xx (xx) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a.2 o recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até xx(xx) dias do recebimento provisório, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade a serem fornecidos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

7.2 - O CONTRATADO se obriga a:

a) Fazer a entrega dos produtos em local e dia solicitado pela Secretaria de Saúde, em conformidade com o Item I do Edital do Pregão Presencial nº. 00xx/201x;

b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega das locações para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

9.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- d) fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- e) comportamento inidôneo;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

9.3 Para os fins da letra “e” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

9.4. Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

9.5 Para os fins das letras “b” e “c” serão aplicadas multas nas seguintes condições:

9.5.1- 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.3 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.5.4 - 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

9.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

9.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.10 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada;

<b>CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO</b>
--

10.1 - O presente Contrato será rescindido:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, -----/----- de 201x.

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_